

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 03.582.243/0001-73

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h30, na Sede da DAE S/A Água e Esgoto, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Ludke, 1500, na Vila Bandeirantes, reuniu-se o Comitê de Elegibilidade, estando presentes os membros eleitos na ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 15 de setembro de 2021, Sra. Luciana Lopes Glozan, Sra. Mara Lúcia Mestriner Delbin e, de forma remota, o Sr. Eloi de Castro Neto, para analisar a documentação apresentada pelo senhor **FELIPE OSHIRO**, candidato à vaga de representante dos empregados para o Conselho de Administração da DAE S/A Água e Esgoto. A Comissão Eleitoral responsável pelo pleito de escolha do representante dos empregados encaminhou ao Comitê os documentos apresentados pelo candidato e as informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) e pela Diretoria Jurídica (DJU). A Sra. Luciana Lopes Glozan foi indicada para secretariar a reunião. Foram analisados: o “Requerimento de Inscrição e Habilitação” (Anexo IV do Edital de Convocação), o “Termo de Responsabilidade” (Anexo V do Edital de Convocação), contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos exigidos e inexistência de vedações, conforme legislação vigente, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da DAE S/A, sob as penas da Lei, complementada pela resposta à diligência solicitada pelo Comitê em relação ao cumprimento do requisito do artigo 24, §2, do Estatuto Social da DAE. Após análise das informações disponibilizadas, o Comitê verificou que foram preenchidos os seguintes requisitos exigidos: *(i)* todos os campos do “Requerimento de Inscrição e Habilitação” estão preenchidos; *(ii)* o “Termo de Responsabilidade” está assinado, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações em relação ao cumprimento das exigências legais e inexistência de vedações para integrar o Conselho de Administração da DAE S/A; *(iii)* a experiência profissional foi efetuada pelo vínculo de trabalho mantido com a DAE S/A e contratos de trabalho anteriores, que comprovam experiência de 10 (dez) anos na área de atuação da DAE, constatando-se o cumprimento dos requisitos exigidos pelos artigos 17, I, *a*, da Lei 13.303/2016, e 24, I, *a*, do Estatuto Social da DAE S/A; *(iv)* a formação acadêmica foi comprovada pela apresentação da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; *(v)* os levantamentos feitos pela GRH e pela DJU não apontaram existência de conflitos de interesse com o Município de Jundiaí ou com a DAE S/A ou punições disciplinares que representem impedimento para composição do Conselho de Administração. Isto posto, após avaliação da documentação, presumindo-se como verdadeiras as informações declaradas e comprovantes apresentados, o Comitê conclui que o Sr. FELIPE OSHIRO **ATENDE** os requisitos para compor o Conselho de Administração da DAE. Por fim, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 28.342 de 26/07/2019, publicado na Imprensa Oficial do Município Edição nº 4.588, de 26/07/2019, e, segundo declarado pelo candidato no Termo de Responsabilidade, orienta o Comitê que, no ato da posse seja assinado o “Termo de Declaração” do Anexo I do Decreto nº 28.342. Nada mais havendo a ser tratado, os presentes concordaram com o encerramento da reunião e eu, Luciana Lopes Glozan, lavrei a presente ata que, após lida e assinada pelos presentes, segue para a Comissão Eleitoral para as medidas cabíveis.

Eloi de Castro Neto

Luciana Lopes Glozan

Mara Lúcia Mestriner Delbin